



TERMO DE COMPARECIMENTO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, às 15 horas e 30 minutos, compareceu no escritório do administrador judicial da MASSA FALIDA, o Sr. **Rivelino Ribas Machado**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 152, ap. 251, Bairro Figueira – Curitiba/PR, representante legal da FALIDA LUXFORT DO BRASIL ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA., autos de *falência* nº 0000442-40.2021.8.16.0185, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara de Falências do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, assistido por seu advogado, Dr. JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DE MATOS, OAB/PR nº 44.177, para cumprimento do disposto no artigo 104 da Lei nº 11.101/05.

Foram tomadas as declarações do sócio administrador da FALIDA, que declarou o seguinte:

- a) *as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;*

Declaração: ficou dois anos ausente da empresa, pois teve que administrar outra empresa que também é sócio em razão do falecimento de outro sócio. Ao retornar para assumir a gestão da empresa, veio a pandemia de Covid/19. A Luxfort ficou ativa até março ou abril/2021 em imóvel alugado na Rua Prefeito Euripedes de Siqueira, nº 35, Butiatuba - Almirante Tamandaré/PR.

- b) *tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;*

Declaração: sócios são o Sr. RIVELINO e a holding RISALUX SERVIÇOS DE HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.581.629/0001-57. O Sr. RIVELINO era o único administrador e não haviam diretores.

- c) *o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;*





Declaração: Sra. DANIELE APARECIDA RIBAS MACHADO, inscrita no CPF nº 019.376.719-84.

d) *os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;*

Declaração: não foram outorgados mandatos.

e) *seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;*

Declaração: Possui uma caminhonete Sprinter cujos dados o DECLARANTE não possui. Uma Ranger e um caminhão estão no nome da FALIDA, mas foram vendidas. Não possui bens móveis ou imóveis. O DECLARANTE se compromete a entregar o veículo Sprinter ao administrador judicial no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

f) *se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;*

Declaração: RISALUX SERVIÇOS DE HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.581.629/0001-57. DANILUX, inapta, da qual o DECLARANTE não recorda o CNPJ e outra sociedade da qual o DECLARANTE não recorda o nome. O DECLARANTE se compromete a juntar o contrato social das sociedades aos autos de falência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

g) *suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;*

Declaração: O DECLARANTE informa que a FALIDA não possui contas bancárias, aplicações ou títulos em cobrança. A relação de processos em andamento será informada aos autos em até 15 (quinze) dias corridos.

Não foram entregues ao administrador judicial os livros obrigatórios e demais instrumentos de escrituração pertinentes, encerrados por termo.

O DECLARANTE foi advertido verbalmente do que segue e se ratifica mediante a assinatura deste termo:

- Não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;*
- comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;*





- *entregar ao administrador judicial, para arrecadação, todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros;*
- *prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;*
- *auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;*
- *examinar as habilitações de crédito apresentadas;*
- *assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;*
- *manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;*
- *apresentar ao administrador judicial a relação de seus credores, em arquivo eletrônico, no dia em que prestar as declarações referidas no inciso I do caput deste artigo;*
- *examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.*

Ainda, o DECLARANTE foi cientificado que *"faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência"*.

PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR.
ADMINISTRADOR JUDICIAL
OAB/PR 65.837


RIVELINO RIBAS MACHADO
Sócio Administrador da FALIDA


Dr. **JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DE MATOS**
ADVOGADO
OAB/PR nº 44.177

